PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM Nº 010 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, conforme especifica.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, em especial, um micro-ônibus para a APAE e outro para a AVAHU, e dá outras providências.

A presente permissão de uso visa auxiliar as entidades beneficiárias, melhorando a infraestrutura para atendimentos, bem como a melhoria das condições de trabalho.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/FF9A-C983-A4F0-C07C e informe o código FF9A-C983-A4F0-C07C

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI Nº 010 - DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

==========

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena (APAE) e a Associação de Valorização Humana de Dracena (AVAHU), e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena (APAE) e com a Associação de Valorização Humana de Dracena (AVAHU), tendo por objeto a permissão de uso de veículos públicos, com a finalidade de atender à demanda das entidades, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e assistidos, do transporte das equipes multidisciplinares e usuários dos serviços prestados pelas mesmas, para atendimento destinado à população e o interesse da coletividade

Art. 2º. Os bens objeto desta permissão de uso são:

I - 01 Minibus IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, MICRO ÔNIBUS, ano 2022, modelo 2023, cor branca, diesel, RENAVAN 01322206802, chassi 93ZK042CZP8505029, motor F1CE3481C*7315545*, placas BZK9H52, no patrimônio frota 308, para a AVAHU;

II - 01 Minibus IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, MICRO ÔNIBUS, ano 2022, modelo 2023, cor branca, diesel, RENAVAN 01322206845, chassi 93ZK042CZP8505031, motor F1CE3481C*7315558*, placas FQD2C51, no patrimônio frota 309, para a APAE;

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/FF9A-C983-A4F0-C07C e informe o código FF9A-C983-A4F0-C07C

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Art. 3°. Fará parte integrante desta Lei, o Termo de Permissão de Uso firmado pela Municipalidade com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pelas entidades mencionadas.

Art. 4°. O Termo de Permissão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 5°. O veículo objeto da permissão de uso não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pelas entidades beneficiárias, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6°. A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Permissão de Uso às entidades beneficiadas, a mesma fluirá plenamente do uso dos Veículos, bem como a manutenção, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares e multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da Municipalidade e/ou da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Será de responsabilidade das entidades beneficiadas, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão, quando no uso do Veículo.

Art. 7°. A presente permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/FF9A-C983-A4F0-C07C e informe o código FF9A-C983-A4F0-C07C

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Art. 8°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os Cofres Públicos Municipais, ficando a encargo das entidades beneficiadas.

Art. 9°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/FF9A-C983-A4F0-C07C e informe o código FF9A-C983-A4F0-C07C

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000